

## **EDITAL**

### **4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ESDRAS BORGES COSTA DE ENSINO DO DIREITO**

O presente edital estabelece a 4ª Edição do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito (“Prêmio Esdras de Ensino do Direito”) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP), na Categoria Externa conforme o Regulamento do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. O Prêmio Esdras de Ensino do Direito é um instrumento para identificar, incentivar a produção e difundir materiais didáticos que privilegiem o protagonismo do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital, material didático é o instrumento pelo qual se apresentam o planejamento e as justificativas das estratégias de intermediação dos processos de ensino-aprendizagem intencionalmente organizados pelo docente para alcançar os objetivos pedagógicos por ele estabelecidos.

### **INSCRIÇÃO**

Art. 2. Serão aceitas inscrições de quaisquer docentes que desempenhem atividade docente na área jurídica em quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu).

§1º Com exceção dos campos da seção “identificação da proposta”, nenhum outro campo do formulário poderá conter nome do proponente, sua instituição ou indicação que permita a identificação do proponente.

§2º Os anexos da inscrição somente serão encaminhados à Comissão Julgadora se não possibilitarem a identificação da autoria.

Art. 3. As inscrições poderão ser individuais ou em coautoria.

§1º Em caso de coautoria, pelo menos um dos autores deverá ser docente com vinculação permanente a uma instituição de ensino superior.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, os autores indicarão o principal responsável pelo material didático, sob pena de indeferimento da inscrição.

§3º Nas propostas em coautoria, o autor indicado como responsável será o único beneficiado com o prêmio principal.

Art. 4. São condições para a admissão da inscrição:

I. O preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição, bem como a descrição detalhada da atividade;

II. A caracterização do material como material didático nos termos do parágrafo único do art. 1º;

III. A submissão de atividade inédita, não submetida nas edições anteriores deste prêmio;

IV. A prévia aplicação da atividade na disciplina indicada.

Parágrafo Único. Não serão submetidas a julgamento propostas entregues em desacordo com as normas deste Edital e/ou Regulamento.

Art. 5. Cada participante poderá concorrer com mais de um material didático. Neste caso, mais de uma proposta poderá ser premiada pela Comissão Julgadora com os prêmios de menção honrosa e de destaque, constantes no artigo 17 deste edital.

Art. 6. As inscrições ocorrerão até 23h59 (horário de Brasília) do dia 29/05/2022.

Art. 7. As inscrições deverão ser feitas por intermédio de formulário disponibilizado no portal eletrônico <https://direitosp.fgv.br/premio-esdras-ensino-direito>, disponível no link: <https://forms.office.com/r/pZGFdJYMkh>.

Parágrafo Único. O formulário deverá ser integralmente preenchido e poderá ser instruído com vídeos, fotografias e outros anexos que facilitem a compreensão e a difusão do material didático inscrito.

Art. 8. Não será admitida a inscrição de proposta que relate atividade aplicada nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) da FGV DIREITO SP, mesmo que tenha sido aplicada em outra instituição.

Art. 9. Não será admitida a inscrição de qualquer proposta de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora ou de empregados da FGV DIREITO SP, salvo, na última hipótese, docentes do programa de pós-graduação *lato sensu* da Escola, respeitadas as condições do artigo 8.

Art. 10. A Comissão Organizadora verificará a admissibilidade das inscrições de acordo com os requisitos deste Edital e decidirá sobre o indeferimento das inscrições.

## JULGAMENTO

Art. 11. O julgamento das propostas admitidas para o concurso será realizado em duas fases, em sistema de avaliação não identificada (*blind review*).

Art. 12. Na primeira fase de julgamento, de caráter eliminatório, cada material didático será avaliado por dois pareceristas selecionados pela Comissão Organizadora, que avaliarão a descrição resumida da atividade.

§1º A avaliação na primeira fase será feita com base nos critérios de julgamento previstos no art. 14, I, II, IV e VI.

§2º Serão consideradas selecionadas para a segunda fase de julgamento as atividades que receberem pelo menos um parecer pela aprovação.

§3º O parecer poderá indicar a publicação no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo das atividades não selecionadas que se destacarem, condicionando-a a esclarecimentos e preenchimento de formulário específico.

§ 4º A Comissão Organizadora solicitará que os proponentes das atividades selecionadas para a segunda fase apresentem descrição detalhada do material didático, conforme formulário específico, no prazo assinalado, sob pena de desclassificação.

Art. 13. Na segunda fase de julgamento, de caráter classificatório, a Comissão Julgadora ordenará as atividades relatadas nas propostas, de acordo com os critérios do art. 14 deste edital.

§1º A Comissão Julgadora indicará a proposta vencedora do prêmio principal do concurso. A ela será atribuída a primeira colocação do concurso.

§2º A Comissão Julgadora poderá indicar até 3 (três) propostas para receber o prêmio de menção honrosa. A elas, indistintamente, será atribuída a segunda colocação do concurso.

§3º As demais atividades poderão receber o prêmio destaque (art. 17, III), de acordo com indicação da Comissão Julgadora.

§4º A Comissão Julgadora poderá condicionar a publicação da atividade no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo a esclarecimentos e acréscimos à narrativa.

Art. 14. São critérios de julgamento:

- I. O protagonismo alcançado pelos alunos;
- II. O planejamento didático-pedagógico, no qual deve constar, no mínimo, a apresentação dos objetivos didático-pedagógicos, bem como das estratégias de desenvolvimento da(s) atividade(s) e da(s) avaliações;
- III. A interface com outras disciplinas;
- IV. O diálogo com o contexto social;
- V. O potencial de difusão e replicação do material didático;
- VI. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade;
- VII. O uso da tecnologia como apoio ao processo de aprendizagem;
- VIII. O grau de inovação da atividade, considerado o contexto de pandemia, para aplicações futuras que não se limitem ao ensino remoto emergencial.

Art. 15. Das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora não caberão recursos.

Art. 16. A divulgação dos resultados da primeira e da segunda fase de julgamento será comunicada por e-mail para os proponentes e ocorrerá:

I. Para a primeira fase de julgamento, em até 90 (noventa) dias do término das inscrições;

II. Para a segunda fase de julgamento, em até 60 (sessenta) dias da publicação dos resultados da primeira fase.

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 17. A premiação consistirá em três categorias:

I. Prêmio principal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, valor bruto) e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;

II. Prêmio de menção honrosa: placa de menção honrosa e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;

III. Prêmio de destaque: disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

§1º Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pela atividade vencedora para definir os detalhes do pagamento do prêmio principal.

§2º O proponente da atividade vencedora é inteiramente responsável por manter seus dados atualizados e atender às orientações para o pagamento do prêmio principal, não cabendo nenhuma responsabilidade à FGV DIREITO SP se o pagamento não for efetuado, por culpa do proponente, no prazo estabelecido.

§3º Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pelas atividades premiadas com menção honrosa para definir os detalhes da entrega da placa de menção honrosa.

§4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, a FGV DIREITO SP não se responsabilizará pelo extravio dos prêmios físicos enviados ao proponente que não os tenha retirado pessoalmente.

Art. 18. As atividades premiadas serão disponibilizadas no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo pela Comissão Organizadora, com apoio da equipe do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação da FGV DIREITO SP.

§1º A Comissão Organizadora poderá solicitar acréscimos ou modificações no material didático para adequá-lo às diretrizes do Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo ou esclarecer pontos importantes para a replicação do material por outros docentes.

§2º Os acréscimos ou as modificações referidas no parágrafo anterior não serão condicionantes da publicação da atividade, mas poderão ser referidos no site por “Nota dos curadores”.

§3º A publicação de atividade premiada, quando condicionada a acréscimos ou modificações pelos pareceristas ou pela Comissão Julgadora, somente será realizada depois que a Comissão Organizadora verificar o atendimento às condições.

§4º A publicação das atividades premiadas na segunda fase será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos resultados da segunda fase ou do recebimento do material didático modificado, no caso de publicação condicionada.

§5º A publicação das atividades indicadas na primeira fase será realizada em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos resultados da segunda fase ou do recebimento do material didático modificado, caso o envio aconteça posteriormente à divulgação dos resultados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A Comissão Organizadora será composta por:

- I. Marina Feferbaum (FGV DIREITO SP);
- II. André Rodrigues Corrêa (FGV DIREITO SP);
- III. Guilherme Forma Klafke (FGV DIREITO SP).

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Organizadora, além da realização da primeira fase de julgamento, resolver as questões administrativas ou operacionais do processo de inscrição e submissão das propostas.

Art. 20. A Comissão Julgadora será composta por:

- I. Beatriz Rosa (UNIFOR);
- II. Rafael da Silva Menezes (UFAM);
- III. Tássia Aparecida Gervasoni (IMED);
- IV. Viviane Ferreira (FGV Direito SP);
- V. Maria Claudia Giroto do Couto (FGV Direito SP - FGVLaw).

Art. 21. A inscrição no Prêmio implica a adesão às normas deste Edital e do Regulamento.

Art. 22. O conteúdo dos materiais didáticos é de inteira responsabilidade de seus autores.

Art. 23. Os autores dos materiais didáticos premiados, em qualquer categoria, concordam em disponibilizá-los na íntegra e de modo não oneroso à FGV DIREITO SP, com base em Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 Internacional.

§1º Não serão disponibilizados ao público materiais relacionados à atividade que sejam protegidos por direitos autorais sem a autorização dos titulares desses direitos.

§2º Os autores dos materiais didáticos premiados concordam em autorizar o uso e a reprodução de suas imagens, do som de suas vozes e de seus nomes, de modo não oneroso, à FGV DIREITO SP, para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. A FGV DIREITO SP poderá publicar, reproduzir e divulgar, por quaisquer meios, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A FGV DIREITO SP poderá fazer alterações nos materiais anexos à inscrição com a finalidade exclusiva de ajustá-los à identidade visual dos anexos do Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Comissão Organizadora do Prêmio Esdras de Ensino do Direito